



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 28 de Dezembro de 2017 • Ano V • Nº 2058

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto nº. 120 de 28 de dezembro de 2017-** Declara a suspensão de contratos temporários e dá outras providências.
- **Decreto nº. 121 de 28 de dezembro de 2017-** Declara a suspensão de contratos temporários e dá outras providências.
- **Portaria nº. 368 de 28 de dezembro de 2017-** Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora de Creche.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 120 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara a suspensão de contratos temporários e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e pela Lei Municipal nº 394/2013, e

CONSIDERANDO o período de férias escolares, com o início do ano letivo previsto para o dia 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de atividades de classe ou extraclasse para as funções da área de educação;

CONSIDERANDO que o direito ao recebimento de remuneração por servidor público pressupõe a efetiva contraprestação;

CONSIDERANDO que a remuneração sem a efetiva contraprestação implica em enriquecimento sem causa, vedado pelo ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO ser passível de caracterização de ato de improbidade administrativa, na modalidade de enriquecimento ilícito, causando prejuízo ao erário e com violação aos princípios da administração pública (artigo 9º, XI, c/c artigos 10 e 11, caput, da Lei nº 8.429/92), a conduta de perceber remuneração de cargo público sem o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, I, do Decreto-Lei nº 201/67 considera como crime de responsabilidade dos prefeitos municipais a conduta de apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

CONSIDERANDO que a cláusula nona dos contratos temporários celebrados em decorrência do Processo Seletivo nº 001/2015 prevê a possibilidade de a Administração Pública rescindir a qualquer tempo os instrumentos, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço contratado, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no período de **01 a 20 de fevereiro de 2018**, os contratos temporários previstos no Anexo I do presente Decreto, decorrentes do Processo Seletivo nº 001/2015.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Ficam mantidos os efeitos dos contratos firmados com servidoras gestantes, que se encontram no período de estabilidade provisória prevista no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Os contratos referidos no artigo anterior terão seus efeitos restabelecidos a partir de **21 de fevereiro de 2018**, quando se iniciam os trabalhos pedagógicos municipais de acordo com o Calendário Escolar do Município de Amargosa

Parágrafo único. O período objeto da suspensão será acrescido ao final do contrato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Nº	Matrícula	Nome	Função
----	-----------	------	--------

ANEXO I



1	663701	ANDREIA SILVA SANTANA	ASSISTENTE DE CLASSE
2	663702	LEIDYANE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE
3	663911	SARA DOS SANTOS LOPES	ASSISTENTE DE CLASSE
4	663912	ZELENILDES SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE DE CLASSE
5	663890	ALDINEIA BISPO MAGALHÃES	PROFESSOR 20 HS
6	663667	AMILTON DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR	PROFESSOR 20 HS
7	663830	ANGELI SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HS
8	663669	ANTONIETA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HS
9	663834	CELMA CELESTINA DOS SANTOS MOTA	PROFESSOR 20 HS
10	663675	CLEONICE BRANDÃO SILVA	PROFESSOR 20 HS
11	663910	CLEUZA DE MENEZES MOURA ALVES	PROFESSOR 20 HS
12	663835	EDILENE ARGOLO BATISTA	PROFESSOR 20 HS
13	663786	EDINEIA DA ROCHA NERES CÂMARA	PROFESSOR 20 HS
14	663891	IVANA PATRICIA NUNES MENEZES	PROFESSOR 20 HS
15	663877	JOSELICE SODRÉ DE ALCANTARA	PROFESSOR 20 HS
16	663828	JOSILENE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR 20 HS
17	663691	JUCELI ANDRADE SANTOS	PROFESSOR 20 HS
18	663953	JUCINELIA LEAL BRITO	PROFESSOR 20 HS
19	663668	LEILANE FAGUNDES CABRAL	PROFESSOR 20 HS
20	663855	MARIA HELENA R. DOS S.SANTANA	PROFESSOR 20 HS
21	663878	MARISA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HS
22	663681	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HS
23	663832	QEUMA SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR 20 HS
24	663700	REGINA GALVÃO DE ASSIS SAMPAIO	PROFESSOR 20 HS
25	663833	ROSIANE BARRETOS DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HS
26	663856	SILVANA AMARAL DE O. SANTANA	PROFESSOR 20 HS
27	663831	VALDELIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR 20 HS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 121 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

*Declara a suspensão de contratos
temporários e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e pela Lei Municipal nº 394/2013, e

CONSIDERANDO o período de férias escolares, com o início do ano letivo previsto para o dia 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de atividades de classe ou extraclasse para as funções da área de educação;

CONSIDERANDO que o direito ao recebimento de remuneração por servidor público pressupõe a efetiva contraprestação;

CONSIDERANDO que a remuneração sem a efetiva contraprestação implica em enriquecimento sem causa, vedado pelo ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO ser passível de caracterização de ato de improbidade administrativa, na modalidade de enriquecimento ilícito, causando prejuízo ao erário e com violação aos princípios da administração pública (artigo 9º, XI, c/c artigos 10 e 11, caput, da Lei nº 8.429/92), a conduta de perceber remuneração de cargo público sem o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, I, do Decreto-Lei nº 201/67 considera como crime de responsabilidade dos prefeitos municipais a conduta de apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

CONSIDERANDO que a cláusula nona dos contratos temporários celebrados em decorrência do Processo Seletivo nº 001/2015 prevê a possibilidade de a Administração Pública rescindir a qualquer tempo os instrumentos, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço contratado, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no período de **01 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018**, os contratos temporários previstos no Anexo I do presente Decreto, decorrentes do Processo Seletivo nº 001/2015.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Ficam mantidos os efeitos dos contratos firmados com servidoras gestantes, que se encontram no período de estabilidade provisória prevista no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Os contratos referidos no artigo anterior terão seus efeitos restabelecidos a partir de **21 de fevereiro de 2018**, quando se iniciam os trabalhos pedagógicos municipais de acordo com o Calendário Escolar do Município de Amargosa

Parágrafo único. O período objeto da suspensão será acrescido ao final do contrato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Nº	Matrícula	Nome	Função
1	664296	CLAUDIA PAIXAO DA SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE
2	664016	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CLASSE
3	664014	ELIENAI LAU DINETE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE
4	664300	MARLY PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE
5	664348	NATALIENE MENEZES ANDRADE	ASSISTENTE DE CLASSE
6	664015	TATIANE MANUELA DOS SANTOS BATISTA	ASSISTENTE DE CLASSE
7	664311	JUCELY DOS SANTOS DE JESUS	ASSISTENTE DE CLASSE

ANEXO I

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 368 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a exoneração de
Coordenadora de Creche.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **TERESA CRISTINA BITTENCOURT ANDRADE**, portadora do Rg 01745676-26, do Cargo de Coordenadora de Creche, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CC-02, código SEMED-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal